



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 08/2022

O Presidente do **Conselho Universitário – Consu**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 01 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 10 de junho de 2022.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO
DOE**

14 JUN 2022

AD PLENAM VITAM



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 08/2022

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, PERMANÊNCIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAPA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), sua organização interna e suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa) é órgão da Administração Superior da Universidade, subordinado à Reitoria, responsável pelo planejamento, gerenciamento, assessoramento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das políticas institucionais relacionadas às Ações Afirmativas, Inclusão Educacional, Permanência e Assistência Estudantil da Universidade em articulação com as representações estudantis, os Departamentos, as outras Pró-Reitorias e demais órgãos da Universidade.

Art. 3º São atribuições e competências da Proapa:

- I. elaborar, planejar, executar e acompanhar as políticas de Ações Afirmativas, visando a democratização do acesso à Instituição;
- II. propor, planejar, executar, acompanhar e avaliar as políticas, programas e ações de Assistência Estudantil, voltadas para a ampliação das condições de permanência dos discente na Universidade, à melhoria do desempenho acadêmico, à inclusão e à redução dos índices de evasão e retenção na Uesb;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. assegurar que a Assistência Estudantil, compreendida como um direito educacional, garantia da cidadania e da dignidade humana, seja direcionada aos diversos grupos de discentes da Instituição, prioritariamente aos graduandos que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica e/ou psicossocial;
- IV. assegurar que a política de Assistência Estudantil tenha como áreas de abrangência: a oferta de auxílios permanência (moradia, alimentação, transporte, creche, inclusão digital, acompanhamento psicossocial etc.); o apoio ao desenvolvimento acadêmico (participação e organização de eventos, apoio pedagógico e psicopedagógico, formação complementar e ampliada etc.); e a garantia de direitos da juventude (apoio à organização das entidades estudantis, cultura, esporte e lazer, saúde e bem estar etc.);
- V. estruturar e implementar, em parceria com as demais Pró-reitorias, a política institucional de inclusão educacional, voltada para o atendimento à pessoa com deficiência, à formação para inclusão, à garantia da acessibilidade e à aquisição de recursos de tecnologias assistivas;
- VI. apoiar ações de ensino, extensão e pesquisa que tenham como principal foco a permanência estudantil, ações afirmativas e a inclusão socioeducacional do público alvo da política de ações afirmativas da Instituição;
- VII. realizar os encaminhamentos das deliberações do Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência estudantil;
- VIII. assegurar uma estrutura administrativa capaz de atender às questões de interesse da comunidade discente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;
- IX. trabalhar junto às demais Pró-reitorias, Assessorias e à comunidade acadêmica na elaboração e execução dos planos institucionais.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Proapa será constituída pelos setores administrativos abaixo discriminados:

- I. Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- II. Gerência de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Geapa);
- III. Subgerência de Ações Afirmativas e Inclusão (SAI);
- IV. Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ);
- V. Núcleo de Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência (Naipd);
- VI. Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas, uma para cada *campus* (Coapa/JQ; Coapa/IT; Coapa/VC);
- VII. Equipes Multidisciplinares, uma para cada *campus*;
- VIII. Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa)

Art. 5º Ao(À) Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil compete:

- I. propor, promover, fomentar e implementar políticas, programas e projetos de ações afirmativas, assistência estudantil e inclusão educacional e diversidade na Uesb, em consonância com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional, visando a democratização do acesso e a garantia da permanência de discentes na Universidade, especialmente dos graduandos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou psicossocial;
- II. coordenar, acompanhar e avaliar permanentemente os programas vinculados à pasta, oferecendo subsídios à definição de objetivos e à fixação de diretrizes para os processos de desenvolvimento da Universidade;
- III. elaborar propostas do plano de previsão orçamentária e do plano anual de trabalho da Proapa, para apreciação do Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, e acompanhar a distribuição e aplicação dos recursos vinculados à pasta;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- IV. elaborar programas e projetos destinados à captação de recursos nas agências de fomento, visando implementar suas metas, em articulação com outras pró-reitorias;
- V. realizar a gestão de infraestrutura e de funcionamento dos setores vinculados à Proapa;
- VI. implantar programas de inclusão e de ações afirmativas para acompanhamento psicossocial e pedagógico dos estudantes ingressos pelo sistema de reservas de vagas ou por outro instrumento que discipline o seu acesso;
- VII. implementar, em parceria com as demais Pró-reitorias e instâncias administrativas, programas visando a ampliação e aprimoramento da política de acesso na Universidade e contribuir com o acompanhamento de evasão e da repetência dos estudantes ingressos pelo sistema de reservas de vagas, vagas adicionais ou por outro instrumento que discipline o seu acesso, em harmonia com as ações já desenvolvidas pela Pró-reitoria de Graduação (Prograd);
- VIII. construir, em parceria com as demais Pró-reitorias, pesquisas que objetivem o mapeamento da realidade socioeconômica dos discentes a fim de propor alternativas favoráveis ao processo de desenvolvimento integral dos mesmos;
- IX. orientar estratégias para a construção de dados sobre o perfil dos estudantes contemplados pelos programas e ações da pasta e para identificação das demandas do público ainda não atendido, visando a elaboração e/ou adequação de projetos, programas e ações voltadas para a permanência estudantil, com qualidade de vida, no ensino superior;
- X. orientar as demandas estudantis por meio de suas representações;
- XI. avaliar os editais do Programa de Assistência Estudantil, do Programa de Ações Afirmativas e da SAI, antes de serem encaminhados para análise do Comitê de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil;
- XII. encaminhar os recursos interpostos aos editais e os pareceres técnicos sobre os mesmos para análise e decisão do Comitê de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil e fazer os encaminhamentos à Procuradoria Jurídica, quando necessário;
- XIII. identificar e encaminhar à Assessoria de Gestão de Pessoas a demanda anual de formação dos profissionais lotados na Pró-reitoria para aprimoramento profissional;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- XIV. estabelecer parcerias, convênios e contratos com instâncias da comunidade externa, instituições federais, estaduais e municipais, visando atender as demandas da Proapa;
- XV. realizar a gestão dos contratos e convênios sob responsabilidade da Pró-reitoria;
- XVI. presidir o Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil e comitês internos;
- XVII. representar a Pró-reitoria interna e externamente à Uesb, quando for o caso, em fóruns, reuniões, conselhos, comitês, eventos e demais instâncias relacionadas à assistência estudantil, inclusão educacional e ações afirmativas;
- XVIII. participar de reuniões promovidas pela Reitoria e pelos conselhos superiores, com direito a voto apenas no Conselho Universitário (Consu);
- XIX. elaborar e apresentar relatórios de atividades da Pró-reitoria quando solicitada;
- XX. atestar os processos que tramitam pela Pró-reitoria para encaminhamento aos setores competentes;
- XXI. elaborar e encaminhar minutas de Resoluções e Portarias;
- XXII. viabilizar a divulgação das ações da pasta;
- XXIII. estabelecer parcerias com outros órgãos, setores e programas da Uesb, para assegurar a integração e eficácia das ações;
- XXIV. encaminhar à Reitoria e demais setores da Uesb, as demandas para o adequado funcionamento da Proapa;
- XXV. promover e participar de reuniões com demais pró-reitores visando qualificar o atendimento das demandas direcionadas à Proapa.

Seção II

Da Gerência de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Geapa)

Art. 6º A Gerência de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Geapa) será gerenciada por um(a) servidor(a) do quadro efetivo designado pelo(a) Pró-reitor(a) de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 7º Compete à Geapa coordenar, supervisionar, executar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades acadêmicas de assistência e permanência estudantil, ações afirmativas, inclusão e promoção do respeito à diversidade, através do desenvolvimento das seguintes atividades:

- I. contribuir com a elaboração e desenvolvimento das políticas sob responsabilidade da Proapa;
- II. propor à Pró-reitoria programas, projetos, ações e providências adequadas à melhor consecução de seus fins;
- III. colaborar com a elaboração e avaliação dos planos de ação e de previsão orçamentária anuais da Proapa;
- IV. supervisionar e assessorar as ações desenvolvidas pela SAI e pela Coordenação de Assistência e Assuntos da Juventude;
- V. realizar e acompanhar, em parceria com a SAI, CAJ e as Coapas, a execução orçamentária e a prestação de contas dos recursos vinculados aos diferentes Editais, convênios, programas e projetos;
- VI. acompanhar convênios e contratos com instituições federais, estaduais, municipais, movimentos e organizações sociais, visando atender as demandas da Aapa;
- VII. gerenciar e acompanhar os programas, projetos e ações relacionadas às políticas de Assistência Estudantil, Inclusão Educacional e Ações Afirmativas;
- VIII. acompanhar e divulgar estudos e ações no âmbito da Uesb, na área de Assistência Estudantil, articulando-se com professores, técnicos e discentes pesquisadores da comunidade acadêmica para execução de projetos conjuntos de combate à evasão e repetência;
- IX. atuar, em parceria com as gerências das demais Pró-reitorias, compondo comissões voltadas às questões de permanência estudantil e integralização de cursos;
- X. realizar e participar de reuniões com setores administrativos e pedagógicos da Instituição visando encaminhamentos administrativos, resolução de problemas e ajustes necessários ao melhor desempenho das atividades da Proapa;
- XI. elaborar os Editais relacionados ao Programa de Assistência Estudantil (Prae), nas subdimensões Auxílio Permanência e Permanência Acadêmica e encaminhar para análise da Pró-Reitoria;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- XII. emitir parecer dos Editais da SAI, da CAJ e fazer o encaminhamento para análise da Pró-reitoria;
- XIII. realizar encaminhamentos administrativos necessários quanto aos Editais de Programas institucionais, estaduais e federais de assistência aos discentes;
- XIV. gerenciar a atualizar as planilhas de controle dos recursos utilizados nos Editais;
- XV. acompanhar as atualizações do *site* da Proapa e revisar matérias elaboradas pela SAI e CAJ, visando encaminhar e/ou atender demandas da Assessoria de Comunicação da Uesb ou externas;
- XVI. colaborar com o atesto de processos que tramitam pela Proapa, para encaminhamento aos setores competentes;
- XVII. analisar solicitações dos discentes previstas nos Editais, emitir parecer e efetivar encaminhamentos administrativos necessários;
- XVIII. analisar solicitações dos discentes não previstas nos Editais, emitir parecer, encaminhar para o atesto da Proapa e efetivar encaminhamentos administrativos necessários;
- XIX. participar das reuniões do Comitê de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil;
- XX. substituir, quando for o caso o(a) Pró-reitor(a) em eventos, reuniões, comitês, conselhos, Comitê e comissões internas e externas;
- XXI. elaborar relatórios anuais do trabalho realizado, evidenciando as ações desenvolvidas junto a SAI, à CAJ e às Coapas dos *campi*, bem como relatórios de Programas de Assistência com recursos externos.

Seção III

Da Subgerência de Ações Afirmativas e Inclusão (SAI)

Art. 8º A Subgerência de Ações Afirmativas e Inclusão, vinculada à Gerência de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, será gerida por um(a) servidor(a) designado(a) pelo(a) Pró-reitor(a) de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil e terá as seguintes atribuições:

- I. contribuir com a elaboração e avaliação do Plano de Previsão Orçamentária e do Plano de Ações Anuais da Proapa, no âmbito das



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- políticas de Ações Afirmativas e Inclusão Educacional, a partir das diretrizes do PDI e de diretrizes Institucionais a serem criadas para essas políticas;
- II. gerenciar e acompanhar os programas, projetos e ações relacionados às políticas de ações afirmativas, inclusão e diversidade, incluindo aqueles referentes às relações de gênero e diversidade sexual e às relações étnico-raciais;
 - III. criar e fomentar, em parceria com a Prograd, o Naipd, as equipes multidisciplinares das Coapas e representações estudantis, programas e projetos de acessibilidade pedagógica para os discentes com deficiência, projetos de apoio pedagógico para os ingressantes do programa de ações afirmativas e estratégias de acompanhamento, visando a ampliação das potencialidades de aprendizagem dos estudantes, o enriquecimento da sua formação acadêmica complementar e a melhoria do desempenho acadêmico desses alunos;
 - IV. conduzir, em parceria com a Pró-reitoria de Graduação, Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Naipd e Assessoria de Gestão de Pessoas, a política institucional de formação continuada e complementar de professores, técnicos e discentes para a inclusão educacional e o convívio com a diferença;
 - V. fomentar e elaborar projetos, em parceria com as Coordenações do Naipd, que viabilizem assegurar e qualificar o Atendimento Educacional Especializado para os discentes com deficiência da Uesb;
 - VI. fomentar e elaborar projetos, em parceria com equipes multidisciplinares das Coapas, nas áreas de relações de gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais;
 - VII. fomentar a produção e disseminação de conhecimentos sobre ações afirmativas e inclusão educacional, acompanhar e divulgar ações nessas áreas no âmbito da Uesb, articulando-se com professores, técnicos e discentes pesquisadores da comunidade acadêmica;
 - VIII. propor e construir, junto às demais Pró-reitorias e Assessorias, reflexões e ações transversais e articuladas visando a garantia da acessibilidade aos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, com mobilidade reduzida e altas habilidades;
 - IX. propor e conduzir ações voltadas para a promoção de ações e reflexões relativas às relações étnico raciais, às relações de gênero e à diversidade



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- sexual na Instituição, atuando no combate ao preconceito, racismo, discriminação, à violência de gênero, homofobia, transfobia, lesbofobia e bifobia, além de fomentar práticas de pesquisa e extensão relativas a essas áreas;
- X. assessorar a Prograd na construção e divulgação dos processos seletivos da Uesb, no que se refere à sua acessibilidade e adequação ao Programa de Ações Afirmativas;
 - XI. desenvolver ações articuladas com outras instituições da sociedade civil que possam contribuir para a melhoria do atendimento aos discentes com deficiência, com transtorno do espectro autista, altas habilidades, dificuldades de aprendizagem, quilombolas e indígenas;
 - XII. propor medidas para eliminar barreiras de naturezas diversas à aprendizagem e promover a participação plena da pessoa com deficiência, indígenas e quilombolas, objetivando contribuir para a permanência e êxito desses estudantes nos cursos;
 - XIII. elaborar os editais relacionados às políticas de ações afirmativas, inclusão e diversidade, enviar para análise da Geapa, acompanhar e controlar recursos utilizados, realizando a atualização das planilhas;
 - XIV. analisar solicitações dos discentes (com deficiência, indígenas e quilombolas) e das Coordenações do Naipd previstas ou não nos Editais de Ações Afirmativas e Inclusão, emitir parecer e efetivar encaminhamentos administrativos junto a Geapa, Proapa e outras instâncias;
 - XV. colaborar com a CAJ no levantamento do perfil dos discentes atendidos pelo Naipd, pelo Programa de Ações Afirmativas da Uesb e por outros que venham a ser criados pela Proapa, a fim de subsidiar o melhor acompanhamento desses discentes, bem como a elaboração de ações e a criação de novos programas e projetos;
 - XVI. realizar o levantamento de recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos apropriados às especificidades do público-alvo da educação especial, definir prioridades e encaminhar demanda de aquisição de materiais de consumo e permanentes do Naipd à Proapa;
 - XVII. monitorar e acompanhar processos sindicantes e administrativos relacionados ao programa de ações afirmativas, aos discentes atendidos pelo Naipd e aqueles envolvidos em denúncias referentes à violência, racismo e discriminação;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- XXVIII. orientar estratégias para mapeamento de professores e funcionários com deficiência na Uesb, buscando identificar suas especificidades e potencialidades;
- XXIX. representar a Proapa na Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Ações Afirmativas da Uesb;
- XX. gerenciar e fiscalizar convênios e Contratos diretamente relacionados à SAI;
- XXI. fomentar a participação de discentes monitores e/ou estagiários nas ações desenvolvidas pelo Naipd e nos projetos e programas vinculados à SAI;
- XXII. divulgar informações, junto a Ascom e aos meios de comunicação externos, referentes a dados e ações desenvolvidas nos três *campi* sobre o Programa de Ações Afirmativas, o Naipd, e projetos referentes à promoção do respeito às diferenças e ao combate a todas as formas de violência e discriminação;
- XXIII. atualizar as informações sobre as Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidade no *site* da Proapa;
- XXIV. elaborar Relatório Anual das políticas de Ações Afirmativas e Inclusão Educacional com dados dos três *campi* e repassar para a Gerência;
- XXV. participar das reuniões do Comitê de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil;
- XXVI. organizar o arquivo da SAI.

Seção IV

Da Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ)

Art. 9º A Coordenação da Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude, vinculada à Gerência de Ações Afirmativas, Assistência e Permanência Estudantil (Geapa), será gerenciada por um(a) servidor(a) do quadro efetivo designado pelo(a) Pró-reitor(a) de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil e terá as seguintes atribuições:

- I. contribuir com a elaboração e avaliação do Plano de Ação Anual da Proapa, no âmbito das políticas de Assistência Estudantil;
- II. colaborar com a Geapa na execução de seus fins;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. fomentar a participação dos diversos grupos, coletivos discentes e entidades estudantis nas atividades promovidas pela Uesb;
- IV. propor e executar projetos e ações institucionais relacionados à subdimensão Assuntos da Juventude, em parceria com as equipes multidisciplinares das Coapas, entidades estudantis e rede de serviços psicossociais existentes;
- V. planejar, em parceria com as Coapas e suas equipes multidisciplinares a Semana de Integração da Uesb;
- VI. promover, junto às equipes multiprofissionais de cada Coapa e do Naipd, o levantamento de dados sobre o perfil psicossocial, cultural, étnico-racial e socioeconômico dos discentes atendidos pelos programas da Pró-Reitoria em vigência na Uesb;
- VII. criar e fomentar, em parceria com a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, projetos e ações relacionados à subdimensão Assuntos da Juventude, respeitando as especificidades das condições dos alunos e de cada *campus*;
- VIII. elaborar os Editais relacionados à política de Assistência Estudantil na subdimensão Assuntos da Juventude, enviar para análise da Gerência e realizar os encaminhamentos administrativos necessários à sua execução;
- IX. colaborar na elaboração dos Editais de apoio à participação e à organização de eventos e realizar os encaminhamentos administrativos necessários à sua execução, acompanhando e controlando os recursos utilizados;
- X. analisar solicitações dos discentes previstas nos Editais de participação e organização de eventos, emitir parecer e efetivar encaminhamentos administrativos junto à Geapa;
- XI. acompanhar os serviços oferecidos por cada Coapa aos discentes, com vistas a promover a melhoria da qualidade do atendimento;
- XII. recepcionar e encaminhar demandas das Coapas referentes às entidades estudantis para a Gerência e realizar os encaminhamentos administrativos necessários, colaborando com as Coordenações no gerenciamento de ações junto às entidades;
- XIII. garantir junto aos setores e instâncias da Proapa o controle dos equipamentos e materiais existentes e acompanhar a manutenção dos mesmos;
- XIV. monitorar e acompanhar processos sindicantes e administrativos relacionados aos programas de Assistência Estudantil;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- XV. realizar o levantamento de informações e solicitar matérias à Ascom e meios de comunicação externos sobre ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência estudantil e encaminhar para revisão e parecer da Gerência;
- XVI. atualizar as informações sobre assistência estudantil no *site* da Proapa;
- XVII. representar a Proapa no Conselho Deliberativo da Residência Universitária;
- XVIII. participar das reuniões do Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, contribuindo na elaboração das respectivas atas;
- XIX. organizar o arquivo da CAJ.

Seção V

Do Núcleo de Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência (Naipd)

Art. 10 O Núcleo de Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência (Naipd) é um setor vinculado à Subgerência de Ações Afirmativas e Inclusão (SAI) da Proapa e deve colaborar na elaboração e execução da política institucional de inclusão educacional.

Art. 11 O Naipd se organizará com unidades em cada um dos 03 (três) *campi* da Uesb e tem como finalidades:

- I. identificar os diversos tipos de barreira que impedem ou dificultam a participação, a convivência e a aprendizagem plena e efetiva de pessoas com deficiência, com transtorno global do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação no contexto da Uesb;
- II. contribuir com a elaboração do plano de ações da SAI, onde devem constar estratégias para superação das barreiras referidas no inciso anterior;
- III. elaborar o Plano de Trabalho Individualizado para cada discente atendido, em parceria com colegas e outras instâncias da Coapa de cada *campus*;
- IV. assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado às pessoas com deficiência, com transtorno global do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação, conforme prevê a legislação vigente;
- V. identificar os recursos de tecnologia assistiva, recursos humanos e tipos de suporte de que necessita seu público-alvo;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- VI. realizar o acompanhamento de discentes atendidos junto aos Colegiados de Curso;
- VII. assessorar os diversos setores e instâncias da Uesb na construção da acessibilidade para seu público-alvo.

§ 1º Nos termos da Legislação Federal, considera-se pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas”.

§ 2º A organização, funcionamento e as atribuições do Naipd serão regulamentadas por Regimento Interno.

Art. 12 O atendimento realizado pelo Naipd será direcionado, prioritariamente, a estudantes, podendo ser estendido a servidores docentes e técnico-administrativos.

Art. 13 A estrutura física, os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários ao trabalho do Naipd serão assegurados pela SAI/Proapa, com recursos financeiros do próprio orçamento da Instituição, de aportes financeiros obtidos por meio de outras fontes de fomento, bem como de programas de assistência estudantil estaduais e federais;

Art. 14 O Naipd estará representado no Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil.

Seção VI

Da Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) de cada *campus*

Art. 15 A Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa), uma para cada *campus* da Uesb, estará vinculada à Gerência de Permanência e Assistência Estudantil, será gerenciada por um(a) servidor(a) designado(a) pelo(a) Pró-reitor(a) de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil e terá as seguintes atribuições:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. contribuir com a elaboração e avaliação do Plano de Ação Anual da Proapa, no âmbito das políticas sob sua responsabilidade;
- II. colaborar com a SAI, CAJ e Geapa na elaboração dos Editais e assegurar suporte administrativo e técnico à sua execução (recepcionar inscrições; organizar as bancas e seleção para os Editais etc.);
- III. analisar a pontuação conferida pela equipe multidisciplinar ou pelas bancas de seleção aos discentes que concorreram nos Editais, emitir parecer quanto à classificação e preparar lista para encaminhamento às Subgerências e à Geapa;
- IV. planejar e realizar junto à equipe administrativa, multidisciplinar e à unidade do Naipd do *campus*, os encaminhamentos administrativos necessários à execução de programas, projetos e ações vinculados à Geapa, SAI e CAJ;
- V. gerenciar, acompanhar e prestar apoio às entidades estudantis e suas demandas (reuniões; monitoramento dos bens permanentes e material de consumo; encaminhamento de demandas aos setores competentes; cadastro atualizado das entidades; divulgação de ações das entidades; mobilização e envolvimento nas ações da Proapa etc.);
- VI. participar de reuniões anuais com Colegiados de Curso para divulgar as ações do setor;
- VII. oferecer suporte administrativo para ações do Naipd e das equipes multidisciplinares no *campus*, a fim de assegurar oferta do atendimento educacional especializado para os discentes com deficiência da Uesb, a eliminação de barreiras que impedem ou dificultam a sua participação efetiva na vida acadêmica, e o desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a promoção do respeito às diferenças e o combate a todas as formas de discriminação e violência;
- VIII. realizar os encaminhamentos administrativos, no *campus*, quanto a execução dos Programas de Assistência externos (estaduais ou federais), elaborar relatórios e envio para Gerência;
- IX. organizar em parceria com as Gerências Acadêmicas, entidades estudantis, Colegiados e Coordenação de Cultura e Esportes as atividades da Semana de Integração no *campus*, tomando as providências administrativas junto aos setores para realização do evento;
- X. organizar e executar, em parceria com as Coordenações de Cultura da Proex, os projetos nas áreas de esporte, cultura e lazer;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- XI. acompanhar junto às Subgerências as liberações das solicitações de auxílios e apoios previstos nos editais e as solicitadas pelos discentes dos *campi*;
- XII. analisar e atender às demandas dos moradores da Residência Universitária relacionadas às boas condições de moradia e convivência entre pares;
- XIII. colaborar na elaboração do relatório anual das políticas de Assistência Estudantil, e Ações Afirmativas;
- XIV. alimentar e controlar as planilhas de Termos de Compromisso, Aditivos e Distratos quanto à vigência, bem como alimentar e controlar as planilhas das ações desenvolvidas, dos auxílios concedidos, da participação discente nas ações e do perfil dos discentes atendidos;
- XV. acompanhar a manutenção dos aparelhos de *netbooks/notebooks* junto à Uinfor;
- XVI. atender às demandas das equipes multidisciplinares inerentes ao bom funcionamento de suas ações;
- XVII. confeccionar os Termos de Compromisso, Aditivos e Distratos dos discentes selecionados nos Editais;
- XVIII. realizar acompanhamento e controle do sistema de biometria;
- XIX. notificar os discentes e, se for ao caso, ao Colegiado de Curso, quanto à ausência de entrega de Atestado de frequência e/ou equipamentos diversos;
- XX. fornecer dados mensais sobre as políticas de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas para a CAJ e a SAI;
- XXI. encaminhar às Subgerências informações para divulgação no *site* da Proapa e na página da Uesb;
- XXII. acompanhar os processos de pagamento de bolsas/auxílios permanência até a sua conclusão;
- XXIII. atender ao público;
- XXIV. participar das reuniões do Comitê de Ações Afirmativas, Assistência e Permanência Estudantil.

Seção VII Das Equipes Multidisciplinares



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 16 As Equipes Multidisciplinares destinam-se ao apoio pedagógico, psicológico, psicopedagógico e psicossocial aos estudantes da Universidade e estão vinculadas às Coapas de cada *campus*, competindo-lhes as seguintes atribuições:

- I. realizar atendimentos, orientações, visitas domiciliares e outras intervenções junto aos discentes, inclusive as de caráter grupal e preventivo, que auxiliem na inclusão educacional, na formação integral, na promoção da qualidade de vida, bem como na superação de possíveis dificuldades acadêmicas, de aprendizagem ou emocionais dos discentes;
- II. realizar o acompanhamento sistemático do desempenho acadêmico e da condição psicossocial dos discentes beneficiados pelos programas de assistência estudantil, inclusive os moradores das residências universitárias da Uesb, com os seguintes objetivos:
 - a) contribuir com a identificação de demandas discentes relacionadas às políticas de assistência estudantil e inclusão educacional;
 - b) orientar decisões e o desenvolvimento de ações capazes de evitar a perda de bolsas/auxílios permanência e prevenir problemas de convivência entre residentes;
 - c) subsidiar os Colegiados de Curso com informações e sugestões que favoreçam o processo de ensino e de aprendizagem, a melhoria nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais vivenciados pelos alunos nos diversos cursos;
- III. executar projetos e ações, elaborados em parceria com a CAJ e/ou a SAI e entidades estudantis, relacionados às subdimensões Assuntos da Juventude e Permanência Acadêmica, qualidade de vida, relações de gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais, contemplando aspectos educativos, formativo-complementares, socioculturais e psicossociais;
- IV. subsidiar a definição de critérios de vulnerabilidade socioeconômica e/ou psicossocial a serem adotados pelos editais da Proapa, oferecer sugestões para elaboração destes, realizar a análise dos editais de renovação socioeconômica e de renovação pedagógica dos alunos bolsistas do Prae, e contribuir com a execução dos editais de habilitação e de renovação da habilitação ao Prae e dos editais da SAI;
- V. realizar, com orientação e apoio da CAJ e da SAI, o levantamento de dados sobre o perfil psicossocial e socioeconômico dos discentes atendidos pelos



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- programas em vigência na Uesb de assistência estudantil, de ações afirmativas e pelo Naipd;
- VI. integrar a rede de atendimento em saúde mental da Uesb, realizando atendimentos a discentes vítimas de assédio, crimes sexuais, racismo e discriminação, articulando-se com os serviços existentes na Instituição e em instituições ou órgãos públicos, privados e organizações comunitárias;
 - VII. construir instrumentos, banco de dados, alimentar o sistema de informação do Prae/Proapa, acessar sistema de biometria e gerar relatórios sobre discentes, projetos e ações desenvolvidas pela equipe multidisciplinar;
 - VIII. analisar documentos, realizar entrevistas, aplicar instrumentos e emitir pareceres técnicos sobre a condição acadêmica e/ou social, e/ou de vulnerabilidade socioeconômica e/ou psicossocial de discentes, a fim de atender demandas dos Editais da Proapa, de órgãos do governo ou instâncias colegiadas da Uesb;
 - IX. emitir pareceres técnicos diante de demandas discentes por recursos, cancelamento de auxílio, renovação de bolsa/auxílio permanência, prorrogação de prazos de Termo de Compromisso e Termo Aditivo, encaminhamentos à creche, entre outros;
 - X. subsidiar a definição de critérios de vulnerabilidade socioeconômica e/ou psicossocial a serem adotados pelos editais da Proapa, oferecer sugestões para elaboração dos mesmos e contribuir com a execução de editais do Prae e da SAI;
 - XI. visitar órgãos e instituições públicas com o objetivo de viabilizar a garantia de benefícios a discentes da Uesb e/ou discutir aspectos técnicos de convênios ou parcerias a serem estabelecidas pela Proapa;
 - XII. propor e realizar atividades na Semana de Integração e de combate ao trote;
 - XIII. propor e desenvolver, em parceria com a CAJ e entidades estudantis, ações de acolhimento aos discentes ingressantes na Instituição;
 - XIV. realizar o acompanhamento e a orientação dos Tutores e Monitores selecionados nos Editais da Proapa;
 - XV. emitir Relatórios e solicitar passe-livre para pessoa com deficiência, junto ao Ministério dos Transportes, para beneficiar discentes habilitados aos programas da Proapa;
 - XVI. realizar estudos de casos junto ao Coordenador da Coapa de seu *campus*.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar estará representada no Comitê de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, apresentando, composição mínima de:

- a) pedagogo;
- b) psicólogo;
- c) assistente social.

Seção VIII

Do Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil

Subseção I Da Definição

Art. 17 O Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil é órgão de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento em matérias referentes ao Programa de Assistência Estudantil, ao Programa de Ações Afirmativas, ao Núcleo de Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência (Naipd) e demais programas e projetos vinculados à área de atuação da Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil.

Subseção II Da Finalidade

Art. 18 O Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil tem, como finalidade principal, contribuir com a garantia do acesso, da permanência e conclusão de curso dos estudantes de graduação da Uesb, especialmente os que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sociocultural e psicossocial, segundo critérios adotados pela Proapa, na perspectiva da inclusão sócio-educacional, formação integral, produção e difusão de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico, qualidade de vida e bem estar social.

Subseção III Da Composição, Elegibilidade e Mandato Dos Membros



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 19 O Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil será constituído por:

- I. Representante da Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil;
- II. 01 (um) Coordenador (a) de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) de cada *campus*;
- III. 01 (um) Coordenador do Naipd;
- IV. 01 (um) representante das Equipes Multidisciplinares da Proapa;
- V. 01 (um) representante docente, por *campus*, indicado pelos Colegiados de Cursos;
- VI. 01 (um) representante da categoria docente, por *campus*, indicado pela Adusb;
- VII. 06 (seis) representantes dos discentes, dois de cada *campus*, sendo, preferencialmente:
 - a) 01 (um) representante dos discentes da residência universitária;
 - b) 01 (um) representante dos discentes com deficiência atendidos por unidade do Naipd;
 - c) 01 (um) representante dos discentes habilitados ao Programa de Assistência Estudantil, ingressante pelo Programa de Ações Afirmativas, seja por vagas adicionais (quilombolas ou indígenas) ou por reserva de vagas (étnico raciais ou sociais);
 - d) 03 (três) representantes dos demais discentes, um por *campus*.

§ 1º Cada membro do Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil poderá ter até 02 (dois) suplentes.

§ 2º O representante dos discentes da Residência Universitária e seus suplentes serão escolhidos em assembleia geral dos moradores da residência.

§ 3º Os representantes dos discentes de cada *campus*, o representante dos discentes atendidos pelo Naipd, o representante dos discentes habilitado ao Prae e seus respectivos suplentes, serão escolhidos em assembleia geral dos estudantes de cada *campus*, apresentando a ata de reunião à Proapa com as nomeações.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 4º Os representantes docentes e estudentis, e respectivos suplentes, cumprem mandato de 01 (um) ano, sendo possível uma recondução.

§ 5º A representação das coordenações do Naipd terá mandato de 01 (um) ano, sendo necessário o revezamento entre os *campi*.

Art. 20 O(A) titular da Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil exercerá a presidência do Comitê.

Subseção IV Das Atribuições

Art. 21 São atribuições do Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil:

- I. propor diretrizes para as políticas da Uesb de ações afirmativas, diversidade e permanência estudantil;
- II. propor a formulação de políticas de Assistência Estudantil;
- III. propor a formulação de políticas de promoção à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, entre outras, através de programas e projetos de ingresso e permanência;
- IV. propor a formulação de políticas de promoção do acesso, permanência e acessibilidade de estudantes com deficiência;
- V. analisar, discutir e deliberar sobre os programas nas áreas de ações afirmativas, inclusão e diversidade e assistência estudantil propostos pela Proapa;
- VI. analisar e sugerir alterações nas portarias, resoluções e demais regulamentações das políticas da Proapa;
- VII. deliberar sobre a alocação dos recursos orçamentários previstos para a Proapa;
- VIII. estimular a captação de recursos extra orçamentários para o financiamento das ações da Proapa;
- IX. assessorar no acompanhamento da execução dos recursos destinados a todos os programas vinculados à Proapa;
- X. promover e participar de fóruns de debate das políticas estudentis;
- XI. deliberar sobre os editais e processos seletivos da Proapa;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- XII. deliberar sobre os recursos interpostos encaminhados à Proapa;
- XIII. deliberar sobre o plano anual de ações da Proapa;
- XIV. propor e assessorar processos de avaliação e monitoramento das políticas de Ações Afirmativas, Inclusão, Diversidade e Assistência Estudantil da Uesb.

Art. 22 Ao presidente do Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Proapa compete:

- I. administrar e representar o Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil
- II. convocar e presidir as reuniões do Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil.

Subseção V Das reuniões

Art. 23 O Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Proapa reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência ou por solicitação de forma subscrita pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 24 A convocação para sessões deverá ser feita por escrito, por meio digital, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, constando a pauta de assuntos que serão deliberados e documentos e anexos a serem apreciados.

Art. 25 Em reuniões ordinárias poderá ser admitida a inclusão de novos assuntos na pauta, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

Subseção VI Do processo decisório

Art. 26 O Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Proapa tomará suas decisões por maioria simples dos seus membros.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo único. O quórum para as reuniões e tomada de decisões, na primeira convocatória, será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros mais um.

Subseção VII Do apoio administrativo

Art. 27 Os serviços de apoio administrativo ao Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil serão executados por um servidor da Proapa, a quem compete:

- I. divulgar as convocações das reuniões a todos os membros do Comitê;
- II. disponibilizar a todos os membros do Comitê os documentos relativos aos itens de pauta das reuniões, respeitando o sigilo profissional;
- III. emitir declaração de presença em reuniões do Comitê, sempre que solicitada;
- IV. organizar os documentos do Comitê, disponibilizando-os para consulta a qualquer tempo.

Parágrafo único. A função de secretariar e elaborar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Comitê será desempenhada pela Coordenação de Assuntos de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ) da Proapa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos discricionariamente pelo Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil e submetidos, quando couber, à aprovação do Conselho Universitário (Consu).